

PROCURAÇÃO PARTICULAR

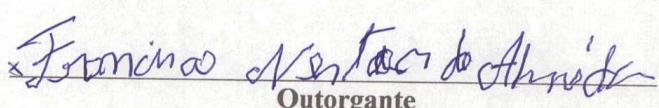
OUTORGANTE:	FRANCISCO NESTOR DE ALMEIDA , BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, COM RG: 20.871.430 SSP/SP E CPF: 763.247.377-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO JOAQUIM, S/N, ZONA RURAL, CEP: 58.857-000, SÃO BENTINHO – PB.
OUTORGADO:	Dr. JAQUES RAMOS WANDERLEY , brasileiro, casado, advogado OAB/PB 11.984, RG 2428326 SSP/PB, CPF nº 032.976.134-08; Drª. MAYARA QUEIROGA WANDERLEY , brasileira, casada, advogada, OAB/PB nº 18.791, RG 3141039, SSP/PB, CPF nº 059.842.772-09, ambos com escritório profissional a rua Francisco Almeida, nº 219, centro CEP: 58.840-000, Pombal – PB. Tele-fax: (83) 3431-1825 / Cel. (83) 9 9974-6390 (TIM) e (83) 9 8164-0979 (VIVO)

PODERES:

Pelo presente instrumento de mandato, o(a) outorgante acima qualificado(a), nômínia é constitui o outorgado seu bastante procurador, com os mais amplos poderes, inclusive os gerais para o foro, representá-lo em juízo ou fora dele, de acordo com o estatuto da Advocacia – Lei 8.906/94, bem como perante qualquer repartição pública Federal, Estadual ou Municipal podendo dito procurador, com vistas ao cabal desempenho deste mandato, tudo requerer e praticar, patrocinar a defesa dos interesses do(a) outorgante como autor(a) ré(u), oponente, assistente, ou de qualquer forma interessada, usar dos poderes contidos na clausula “*ad judicia*”, mais os poderes especiais de receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, acordar, discordar, arguir suspeições, excepcionar, prestar caução, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15) e finalmente praticar todo e qualquer ato que se faça necessário ao fiel e cabal desempenho do presente mandado, dando tudo por firme e valioso.

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

POMBAL - PB, 17/02/2020.


Francisco Nestor de Almeida
Outorgante



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

FRANCISCO NESTOR DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, COM RG: 20.871.430 SSP/SP E CPF: 763.247.377-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO JOAQUIM, S/N, ZONA RURAL, CEP: 58.857-000, SÃO BENTINHO – PB, declara sob as penas da lei, que não pode arcar com despesas processuais por insuficiência de recursos, pelo que, nos termos assegurados pelos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, faz juz aos benefícios da gratuidade da justiça.

Declaro, ainda, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais, caso o presente documento não porte a verdade.

Pombal-PB, 17 de FEVEREIRO de 2020.

Francisco Nestor de Almeida
DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

FRANCISCO NESTOR DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, COM RG: 20.871.430 SSP/SP E CPF: 763.247.377-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO JOAQUIM, S/N, ZONA RURAL, CEP: 58.857-000, SÃO BENTINHO – PB em conformidade com a Lei nº 7.115/1983¹, declaro que sou isenta da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

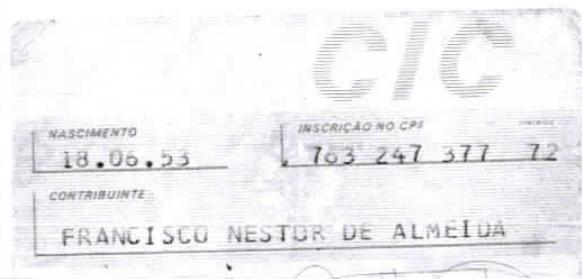
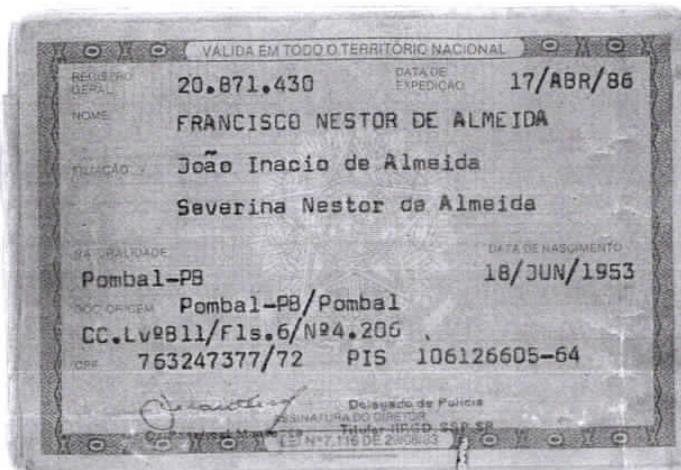
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pombal - PB, 17 de FEVEREIRO de 2020.



¹ Com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864/2008, de 25 de julho de 2008, deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir do ano de 2008. A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83.





GENI BALBINO DE SOUSA ALMEIDA
SIT SAC JOAQUIM, SIN - ÁREA RURAL
SAO BENTINHO / PB CEP: 59857000 (AG: 227)



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
B-230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP: 58071-680
C.F.J.09.096.183/0001-40 - Insc Est 16.015.823-0
Not. Fiscal/Conta de Energia Elétrica N°001408767
Cod. para Débito Automático: 00013904149

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Set / 2019	19/09/2019	21/10/2019	873.090.174-04 Insc Est

UC (Unidade Consumidora): 5/1390414-9

Canal de contato:

Junte-se ao MOVIMENTO VACINA BRASIL. Saiba mais em
saude.gov.br/vacinabrasil

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data Léitura	Data Léitura			
20/08/19 13098	18/09/19 13211	1	113	30

Demonstrativo		Consumo em kWh	Tarifa C	Valor Base Calc.	Alq. ICMS(R\$)	ICMS	Base Calc. PIS(R\$)	Cofins(R\$)
0801	Consumo em kWh	113.000	0,435360	49,19	0,00	0	49,19	0,48
0801	Adz. B Vermelha			4,78	0,00	0	4,78	0,05
0810	Subsídio			16,79	0,00	0	16,79	0,17
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0807	CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA			3,00	0,00	0	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 08/2019			0,05	0,00	0	0,00	0,00
0805	MULTA 08/2019			1,08	0,00	0	0,00	0,00
0806	Devolução Subsídio			-15,86	0,00	0	0,00	0,00

CCI - Código de Classificação do Item TOTAL 59,04 0,00 0,00 70,78 0,78 3,23 Tarifa/s/Tributos: 0,411170

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
169	26/09/2019	R\$ 59,04

Histórico de Consumo (kWh)											
178	250	211	191	251	195	131	112	136	114	132	121
Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	May/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19

RESERVADO AO FISCO
4bc9319c944b c0294cee37c3fe15cd03

7/2019 - Parcial			Composição do Consumo	
Indicadores de Qualidade			Discriminação	Valor (R\$)
Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)		%
DIC MENSAL	0,00	NOMINAL	220	
DIC TRIMESTRAL	22,81			18,86 31,81
DIC ANUAL	45,22			26,74 45,29
FIC MENSAL	7,87	0,00	CONTRATADA	2,77 4,69
FIC TRIMESTRAL	15,34		LIMITE INFERIOR	8,50 14,14
FIC ANUAL	30,86	0,00	LIMITE SUPERIOR	9,87 13,67
DICRI	16,80		Outros Técnicos	0,00 0,00
			Total	59,04 100,00

Valor do EUSD (Ref 7/2019) R\$ 27,93

ATENÇÃO	Faturas em atraso
Subvenção DEC-7-891/13 R\$ 10,00 Reajuste Tarifário - Vigência 28/08/19-Res ANEEL nº 2.536 - Alta Tensão -4,40% Médio Reajuste Tarifário - Vigência 28/08/19-Res ANEEL nº 2.536 - Baixa Tensão -4,23% Médio - Leitura confirmada Isento ICMS	

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
3ª Superintendência Regional
19ª Delegacia Seccional
2ª Delegacia Distrital de Pombal
Rua Cel. João Carneiro, 288 – centro – Pombal-PB



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 110/2020

Versando sobre: **ACIDENTE DE TRANSITO - DPVAT**

Data do fato: 18/09/2019 – pelas 09:300 horas

Local do ocorrido: **BR 230, São Bentinho -PB**

Data e hora em que a Delegacia tomou conhecimento: **18.02.2020 – as 09:22 Horas**

COMUNICANTE: **FRANCISCO NESTOR DE ALMEIDA-** CPF 763.247.377-72/ RG 20.871.430 //SSP-SP, brasileiro, casado, natural de Pombal-PB, aposentado, nascido em 18/06/1953, filho de João Inacio de Almeida e de Severina Nestor de Almeida, residente no Sítio São Joaquim, zona Rural de São Bentinho -PB, Tel: 83 9 99540869//

HISTÓRICO: Que afirma o comunicante que no dia e hora acima informados, conduzia a motocicleta HONDA NXR 150 BROS ES / 2008/2008 – COR VERMELHA – PLACA **MOQ 2715/PB** / CHASSI: 9C2KD03308R078486, licenciada em nome de Maria Erivania de Oliveira; Que trafegava na BR 230 em sentido São Bentinho, quando um animal (cachorro) atravessou na frente e ao desviar o animal, o condutor perdeu o controle da motocicleta e veio a cair da mesma; Que do acidente o comunicante teve fratura no braço direito, inclusive ficando com nervo comprometido, sem movimentar um dos dedos da mão direita; Que foi socorrido por terceiros para o Hospital de Pombal-PB, onde foi atendido e liberado no mesmo dia; Que tem conhecimento do fato a pessoa de **GENI BALBINO DE SOUSA ALMEIDA**, RG 2.582.393, residente no Sítio São Joaquim, zona Rural de São Bentinho -PB. Que compareceu a delegacia de Polícia, para registrar o fato, para fins de direito.

Pombal – PB, 18 de FEVEREIRO de 2020.

OBS: O comunicante está cientificado das imputações cominadas nos artigos 299 e 340 do C. P. B.

AUTORIDADE POLICIAL: Del. Pol. JOSÉ AROLDO ASSIS DE QUEIROGA.

COMUNICANTE: Francisco Nestor de Almeida

Testemunha: Geni Balbino de Sousa Almeida

Marcia Lacerda
Marcia de Sousa Lacerda
Agente de Polícia Civil
Mat. 168345-4

Policial responsável pela lavratura do boletim:



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 21/05/2020 11:14:51
<http://pjje.tjpb.jus.br:80/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052111145055400000029616762>
Número do documento: 20052111145055400000029616762

Núm. 30848922 - Pág. 1

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
"SENADOR RUI CARNEIRO"



AZUL VERDE AMARELA LARANJA VERMELHA

ENFERMARIA: _____ LEITO: _____

PACIENTE:

NOME: Francisco Vester de Almeida

COR: Moreno

DATA DE NASCIMENTO: 18/10/61 IDADE: 60 SEXO: M

NOME DA MÃE: Serrinha Vester de Almeida PROFISSÃO: Agricultor

CARTÃO DO SUS: 705 0078 3975 4758 RG/CNH: 20 871.430

MUNICÍPIO: S. Bento do Una ENDEREÇO: Sitio S. Joaquim

ESTADO: PB CEP: 58.820-006 CODIGO DO MUNICÍPIO: DATA DE ATEND: 18/09/2019

SINAIS VITAIS:

PA: _____ SPO: _____ FC: _____ R: _____ HGT: 229 mg/dl

MEDICAÇÃO EM USO: _____

ALÉRGICO: () SIM () NÃO SE SIM, AO QUE: _____

Presente com dor em MAM (D) nos seios

Corre corso de 100.

Com erupções de prurido nos (D)

Oitro: Dor no abdômen de flutuações

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE:

TIPOS: Rx 100

RESULTADOS: Rx 100

PRESCRIÇÃO MÉDICA/MATERIAL UTILIZADO:

1º Rx 100

2º Rx 100

3º Rx 100

4º Rx 100

5º Rx 100

6º Rx 100

7º Rx 100

8º Rx 100

9º Rx 100

10º Dr. Túlio Alberto de O. Souza

Ortopedia e Traumatologia

CRM-PB 9251 / CRM-RN 9800

11º Rx 100

12º Rx 100

13º Rx 100

14º Rx 100

15º Rx 100

16º Rx 100

17º Rx 100

18º Rx 100

19º Rx 100

20º Rx 100

Flávio Jordão Bezerra Cândido

Enfermeiro

COREN: 500077



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"



DIAGNÓSTICO MÉDICO/CID:

OBSERVAÇÕES DA ENFERMAGEM:

Paciente em níveis normais de consciência. Aumento de peso corporal notável. Fatores de risco identificados: hipertensão arterial, diabetes melito, fumar, sedentarismo. Foi avaliado para cirurgia de TURP.
Flávio Jordano Bezerra Cândido
Enfermeiro
COREN 500077

ASS./COREN:

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

NATUREZA DA CONSULTA:

CONSULTA BÁSICA (PAD):

CONSULTA ESPECIALIZADA:

PROCEDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO:

- 01 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA;
- 02 - PRIMEIRA CONSULTA;
- 03 - CONSULTA SUBSEQUENTE;
- 04 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE;
- 05 - VACINAÇÃO DE ROTINA;
- 06 - VACINAÇÃO DE BLOQUEIO (SURTO OU SITUAÇÕES PARTICULARES);
- 07 - VACINAÇÃO DE CAMPANHA;
- 08 - PRIMEIRA CONSULTA ANUAL COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE;
- 09 - CONSULTA SUBSEQUENTE COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE.

MEDICAÇÃO:

1 - PRESCRIÇÃO

2 - APLICADA OBSERVAÇÃO
OUTRO HOSPITAL

ENCAMINHAMENTO:

RESIDÊNCIA
ÓBITO

INTERNAÇÃO
OUTROS

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO	ATIV. PROF.	TIPO ATEND.	GRUPO ATEND.	FAIXA ETÁRIA
0301010072	22	52	70	66

ASS. DO (S) PROFISSIONAL (IS) ASSITENTE (S) - CARIMBO (S)

ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHAMENTO OU RESPONSÁVEL

OU POLEGAR DIREITO

ASS. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO - CARIMBO





**Hospital Regional de Pombal
Senador "RUI CARNEIRO"**

Nome do Paciente: FEO NEZAR 25 ANOS

USO ORN

1. Norgaine 1g — 150
Toman 01 dia 6162
2. Urimina C 500g — 65cp
Toman 01 dia 10210

Dr. Túlio Alberto de O Souza
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 9251 / CRM-RN 9886

18/09/19
DATA

Assinatura do Médico

Rua Cel. João Leite 294 - Centro - Fone (83) 3431-2149 - Pombal - PB.
"Tudo posso naquele que me fortalece"





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE



HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"

SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que Francisco Neves
de 12 meses portador (a) do RG _____, foi submetido(a) à
consulta médica nesta data, no horário das _____ horas,
sendo portador da infecção CID-10 S62.0.
Em decorrência, deverá permanecer afastado(a) de suas
atividades laborativas por um período de 90
(NOVENTA) dias, a partir desta data.

Pombal - PB, 03 de 10 de 2019

Dr. Túlio Alberto
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM/PB 9251

Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo o
Dr. _____, a registrar o diagnóstico
codificado CID ou por extenso neste atestado médico.



Procedimento Administrativo em anexo



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 21/05/2020 11:18:57
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052111185585800000029616766>
Número do documento: 20052111185585800000029616766

Num. 30848927 - Pág. 1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3200172094 Vítima: ROMARIO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Data do Acidente: 21/09/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: JAQUES RAMOS WANDERLEY

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), ROMARIO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00345/00346 - carta_04 - INVALIDEZ



00020173

Carta nº 15782369



Assinado eletronicamente por: JAQUES RAMOS WANDERLEY - 21/05/2020 11:18:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052111185739800000029616768>
Número do documento: 20052111185739800000029616768

Num. 30848929 - Pág. 1



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
2ª Vara Mista de Pombal

Processo nº: 0800502-81.2020.8.15.0301
Classe: PROCEDIMENTO COMÚM CÍVEL (7)
Assunto: [Seguro]
Autor(a): FRANCISCO NESTOR DE ALMEIDA
Ré(u): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e arts. 8º e 139, II, ambos do CPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação do art. 334 do CPC, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, do CPC.

Certifique-se a existência de ação com as mesmas partes, pedido ou causa de pedir, ativa ou baixada.

CITE-SE/INTIME-SE a parte requerida, por carta com AR ou outro meio idôneo, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC), sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC), cientificando-a, ainda, de que deverá arcar com os honorários periciais, os quais arbitro desde já no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo depósito deve ser comprovado nos autos em até 10 (dez) dias após a data de realização da perícia, nos termos do Convênio 015/2014, firmado com o Tribunal de Justiça da Paraíba.

Por economia processual, no prazo de defesa a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A deverá apresentar os quesitos que deseja que sejam respondidos pelo perito e, querendo, indicar assistente técnico e arguir impedimento ou suspeição do perito, se for o caso.

Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 350 e 351 do CPC), podendo, no mesmo prazo, apresentar seus quesitos a serem respondidos pela perícia, indicar assistente técnico e arguir impedimento ou suspeição do perito, se for o caso.

NOMEIO o Dr. Dr. Rodolpho Dantas Mafaldo Pinto, CRM/PB 8679, cujos dados estão disponíveis na escrivanaria, para a realização do exame pericial, independentemente de compromisso.

Após os prazos dos itens 3 e 5, comunique-se o perito acerca da sua nomeação, por e-mail, requisitando desde já, data e horário para realização de perícia no Fórum de Pombal/PB. Com a informação intimem-se as partes para, no dia e hora indicados, comparecerem ao local de realização da perícia médica.

Cientifique-se o perito, informando-lhe de que deverá responder aos quesitos apresentados pelas partes, além dos seguintes quesitos do Juízo: a) Há lesão nos membros inferiores do autor que lhe cause debilidade? b) As lesões comprometem as funções de que membros? c) Qual o grau de debilidade provocada pelas lesões identificadas?

Após a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Adotem-se as providências necessárias ao pagamento do perito, depois de apresentado o laudo,



expedindo o competente alvará ou transferindo-se os honorários periciais para conta bancária de titularidade do expert.

Em seguida, venham os autos conclusos.

Cumpra-se com os expedientes e diligências necessárias.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito em substituição

Valor da causa: R\$ 3.780,00



Assinado eletronicamente por: JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA - 28/05/2020 11:26:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052811261795500000029792920>
Número do documento: 20052811261795500000029792920

Num. 31039259 - Pág. 2



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

2ª Vara Mista da Comarca de Pombal

PROCESSO Nº 0800502-81.2020.8.15.0301

CITAÇÃO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Mista de Pombal, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO(A)** para tomar conhecimento da presente demanda, e querendo, apresentar contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (art. 183, caput, c/c art. 219, CPC), sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC), cientificando-a, ainda, de que deverá arcar com os honorários periciais, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo depósito deve ser comprovado nos autos em até 10 (dez) dias após a data de realização da perícia, nos termos do Convênio 015/2014, firmado com o Tribunal de Justiça da Paraíba. **Por economia processual, no prazo de defesa deverá apresentar os quesitos que deseja que sejam respondidos pelo perito e, querendo, indicar assistente técnico e arguir impedimento ou suspeição do perito, se for o caso.**

Pombal-PB, 28 de maio de 2020.

SEANE DA NOBREGA MASCENA DANTAS

Técnico(a) Judiciário(a)



Assinado eletronicamente por: SEANE DA NOBREGA MASCENA DANTAS - 28/05/2020 12:20:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052812201610100000029824452>
Número do documento: 20052812201610100000029824452

Num. 31073516 - Pág. 1